



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 34/89

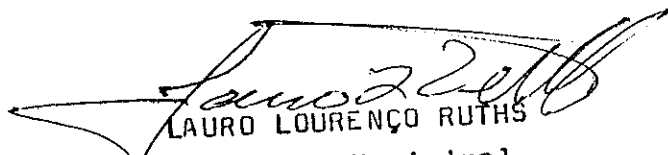
SÚMULA:-Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo para construção de Seminário e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a prorrogar por mais 03 (tres) anos o prazo para que a Igreja Presbiteriana do Avivamento, construa o seu Seminário, conforme Lei nº 21/86 do mês de outubro de 1.986.

Artº 2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de novembro de 1.989.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal